



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

L. E. I. Nº 67

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste município, autorizado a
aprovar a planta de loteamento do terreno de propriedade
da senhor Luciano Marques do Rosario em Nova-Almeida, des-
te município, conforme planta arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, 11 de junho de
1953.

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.